



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento refere-se ao art. 18º, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021 e capítulo II do Decreto Municipal nº 95/2023.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de futuras e eventuais contratações em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas e resultados que servem essencialmente para assegurar a viabilidade técnica de atender as necessidades da Contratação de serviços para a oferta de 08 (oito) vagas de capacitação, visando a inscrição de Vereadores e Servidores no evento: **XI ENCONTRO DA ACAMOP – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR MUNICÍPIO**, a ser realizado de 24 a 27 de junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena	Evandro Rodrigo Neckel

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º)

A Contratação deste evento tem por finalidade capacitar os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal no tema: **XI ENCONTRO DA ACAMOP – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO**.

O evento XI Encontro da ACAMOP – “Atuação Legislativa: Mudando o Brasil a partir do Município”, que será realizado pela Pública Treinamentos Ltda em parceria com a Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP entre os dias 24 e 27 de junho de 2025, é de grande relevância para o fortalecimento institucional e o aprimoramento das atividades legislativas no âmbito municipal.

O evento tem como foco principal a qualificação dos vereadores e servidores das Câmaras Municipais, por meio de palestras, painéis e debates que abordam temas estratégicos da gestão pública, da atuação legislativa e da governança local. A proposta do encontro está alinhada com os princípios da capacitação contínua, do fortalecimento do Poder Legislativo e da busca por soluções eficazes para os desafios enfrentados pelos municípios brasileiros.

Ao proporcionar atualização legislativa, troca de experiências e ampliação do conhecimento técnico e político, o evento contribui diretamente para a melhoria dos processos internos da Câmara Municipal e para a elaboração de políticas públicas mais eficientes e alinhadas às necessidades da população.

Dentre os temas a serem abordados está a importância da mulher na política e o fortalecimento da Procuradoria da Mulher. A inclusão e valorização da participação feminina na política são fundamentais para a promoção da equidade de gênero, o combate à violência política contra as mulheres e o fortalecimento da democracia. A abordagem de temas como liderança feminina, representatividade, legislação de proteção às mulheres e estratégias de empoderamento político dentro do evento representa uma oportunidade ímpar de formação cidadã e legislativa. A capacitação terá impacto direto na atuação local, com reflexos positivos na formulação de leis, fiscalização de políticas públicas e no estímulo à participação feminina nas decisões públicas.

Alinhamentos para um mandato eficiente que é aquele pautado pela transparência, produtividade, presença junto à comunidade e pela correta utilização dos instrumentos legislativos. O evento proporcionará orientações práticas sobre planejamento de mandato, formulação de proposições legislativas relevantes,



acompanhamento de demandas da população e controle de resultados, promovendo a excelência na atuação parlamentar.

Outro ponto relevante do evento será a discussão sobre o processo de julgamento das contas públicas, um dos pilares da função fiscalizadora do Legislativo. Compreender corretamente as etapas do julgamento das contas do Executivo, o papel do Tribunal de Contas e a responsabilidade dos parlamentares nesse processo é indispensável para garantir a legalidade, a transparência e a boa aplicação dos recursos públicos. A capacitação neste tema visa evitar falhas procedimentais, fortalecer a autonomia do Legislativo e assegurar que o controle externo seja exercido com responsabilidade e conhecimento técnico.

Considerando a importância da formação continuada dos servidores e agentes políticos, bem como os impactos positivos que o conhecimento adquirido poderá gerar na qualidade dos serviços públicos ofertados, justifica-se a solicitação deste curso como ação prioritária no plano de capacitação institucional.

Participarão desta capacitação o Vereador Presidente da Câmara Municipal Anderson Rodrigo Draghetti, os Vereadores Aquiles Marcelo Alba, Maurício Luiz Weirich e Adriana de Aquino e os Servidores Comissionados Evandro Neckel, Tânia Depiné Bocassanta, Eloane Alves de Lima Damasceno e Micheli de Aquino.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO E ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º)

Conforme previsão:

LDO LEI Nº 3.212/2024 de 18/06/2024;

PPA LEI Nº 2.920 DE 08/12/2021;

LOA LEI Nº 3.258/2024 de 18/12/2024;

LEI Nº 3.129/2023 de 26/09/2023, Altera o PPA de 2022-2025 e LDO de 2024

LEI Nº 3.245/2024 de 15/10/2024, Altera o PPA de 2022-2025 e LDO de 2025

Resolução nº 174/2023 da Câmara Municipal;

DECRETO MUNICIPAL 97/2023.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, disponibilizado no Portal da Transparência do endereço eletrônico da Câmara Municipal: <https://camarasantahelena.atende.net/transparencia/>.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º)

(Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º))

Os quantitativos e valores estimados para a presente contratação estão apresentados no quadro abaixo:

Item	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Especificação da descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	25232	Serviço	08	Contratação de serviços para a oferta de 08 (oito) vagas de capacitação, visando a inscrição de Vereadores e Servidores no evento: XI ENCONTRO DA ACAMOP – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR MUNICÍPIO , a ser realizado de 24 a 27 de junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR	R\$ 1.890,00	R\$ 15.120,00



Tratando-se de contratação por inexigibilidade de licitação, a justificativa do preço deve balizar-se nos preços em que a idealizadora do evento oferece.

Conforme consta no foder anexo ao processo, referente ao Evento, o valor da inscrição por participante e podendo ser consultado no site: <https://acamop.com.br/>

Para tanto efetuaremos a inscrição de 8 (oito) Vereadores e Servidores conforme solicitação dos interessados, acima descritos e autorizados pela Presidência da Câmara no dia 12 de junho de 2025, e assim o valor total será de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º)

A escolha na presente contratação da empresa, sendo a Pública Treinamentos Ltda, se dá pelo cronograma de capacitação apresentado pela mesma, bem como, os assuntos abordados serem expressamente relativos as funções desempenhadas pelos Servidores e Vereadores Requerentes.

Já a razão da escolha do fornecedor, se dá conforme disposto a letra f., inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021, in verbis, “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.” Destaco a letra f. previsto no Art 74, in verbis: “f) - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, que é aplicado ao caso.

Além do mais, a empresa deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos Vereadores participantes, no final do evento, o certificado de realização do evento, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados.

A empresa contratada necessita possuir um físico para a prestação do serviço, possuir professores capacitados no assunto, deverá também, estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST), e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Quanto aos requisitos de habilitação, verifica-se que a empresa a ser contratada possui toda documentação jurídica e fiscal regular.

Para tanto, faz-se necessária a deflagração deste processo para a realização da inscrição dos Servidores do Legislativo Municipal junto a Pública Treinamentos Ltda, para participarem do evento em questão.

A fiscalização ocorrerá de acordo com o contido no Capítulo II – Das Competências, Seção IV – Do Gestor de Contrato e Fiscal e Contrato, bem como, o Anexo II, Das atribuições, 4 do Gestor de Contrato, 5 do Fiscal de Contrato da Resolução 174/2023 desta Câmara Municipal.

Representante da Câmara de Vereadores para fiscalização:

Os serviços serão recebidos provisoriamente por um(a) servidor(a) designado(a) por ato próprio como Fiscal de Contrato.

Os serviços serão recebidos definitivamente por um(a) servidor(a) designado(a) por ato próprio como Gestor de Contrato.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificada a contratada pelos fiscais do contrato e/ou gestor de Contratos para as providências cabíveis.



Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo I – Matriz de Gerenciamento de Riscos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto guarda relação/afinidade com a prestação do serviço, o qual anualmente é realizado contratação por se tratar de reciclagem e atualização dos Servidores da Câmara Municipal.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º)

A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 79 do Decreto Municipal nº 97/2023.

Art. 79. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Por tratar-se de uma inexigibilidade de licitação, onde a competição é inviável em virtude da singularidade e notória especialização da empresa a ser contratada, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas.

Na ocasião, a futura contratada apresentou conforme consta em anexo, notas fiscais emitidos por serviços prestados a Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR, Câmara Municipal de Corbélia/PR e Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, para objetos semelhantes de mesma natureza desta contratação, tendo em vista os temas abordados, a metodologia de realização dos eventos e os semelhantes valores unitários cobrados, relativamente às respectivas cargas horárias. Com isso, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com Pública Treinamentos Ltda, inscrita sob o CNPJ Nº 12.069.749/0001-74, no valor de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa) por inscrição, totalizando R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º)

A oferta de vagas referente a inscrição de 08 (oito) vagas Vereadores e Servidores discriminado no item 3 deste ETP no evento **XI ENCONTRO DA ACAMOP – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR MUNICÍPIO** e ainda com o diferencial de ser um ensino destinado ao Serviço Público, afim de tornar sua atuação na Administração Pública mais assertiva, segura e transparente, e com certificação para o participante ao final do evento.

O evento deverá ser realizado presencialmente nos dias 24, 25, 26 e 27 de junho de 2025 e abordará os seguintes conteúdos:

- A Importância da Mulher na Política/ Procuradoria da Mulher;
- Gestão Inovadora, Elaboração de Projetos para a Educação Municipal;
- Educação Ambiental e o Legislativo Municipal na Construção das Boas Práticas;
- Atuação Legislativa, mudando o Brasil a Partir do Município;
- O Papel da Câmara de Vereadores na Constituição;
- O Papel da Câmara no Processo Legislativo de Criação de Leis Eficientes para o Município;
- Cuidar de Perto: A Força, Eficiência e a Importância da Regionalização na Saúde Pública;
- O Processo de Julgamento das Contas dos Prefeitos;



- Processo Legislativo das Contas de Governo: A Necessidade de Revisão do Regimento Interno das Câmaras;
- O Sistema de Justiça e as atribuições do Legislativo;
- Mandado Legislativo Eficiente, Planejamento Estratégico para Eficácia dos Mandatos, com ênfase na Atualização das Plataformas Digitais;
- Sem Comunicação, Todo Mundo Vira Oposição;
- Como a Administração pode usar a Comunicação Pública como Ferramenta de Construção de Confiança e Pertencimento.

Após a realização do evento deverá ser fornecido certificado de participação aos participantes que tenham cumpridos todos os requisitos mínimos para a obtenção do certificado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º)

As licitações de compras e serviços, em regra, deverão ser divididas em tantas parcelas quanto se comprove ser técnica e economicamente viáveis, procedendo a licitação com objetivo de melhor aproveitamento dos recursos, ampliando a competitividade, uma vez que propicia a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens, e sem perda de economia.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, em razão de tratar-se de único item. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento. Nesse cotejo, o parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de inscrição em evento de capacitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º)

O objeto guarda relação/afinidade com a prestação do serviço, que no decorrer do exercício é realizado contratação por se tratar de aperfeiçoamento, reciclagem e atualização dos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º)

O resultado pretendido com essa contratação é de Vereadores e Servidores eficientes, pautados pela transparência, produtividade, presença junto à comunidade e pela correta utilização dos instrumentos legislativos. Visa a melhoria dos processos internos da Câmara Municipal e para a elaboração de políticas públicas mais eficientes e alinhadas às necessidades da população, além de sanar as dúvidas referentes aos processos que serão executados, atualizando-os com relação as sanções e responsabilizações contidas.

A capacitação é também relevante e necessária para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados, como resultado pretende-se, além da atualização, legal a padronização, eficiência e qualificação desses servidores.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º)

Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST), condição prévia ao exame da documentação de habilitação e verificação de possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando o disposto na legislação. O contratado, no ato da assinatura da Autorização de Compra ou instrumento equivalente deverá manter as condições de habilitação.



14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º)

A contratação não apresenta impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA DEMANDANTE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º)

Diante do exposto, conclui-se que a referida contratação atende às necessidades desta Casa Legislativa, mostra-se possível e fundamentalmente necessárias a viabilidade da Contratação pretendida, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Ademais, o contratado preenche todos os requisitos de habilitação e há previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Além disso, o estudo se faz necessário para obtenção de conhecimento e, conseqüentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância aos princípios da Administração Pública.

Santa Helena, 16 de junho de 2025.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Aline Claci Giovanella
Responsável pela Fase Interna

Ciente e de acordo,

Evandro Rodrigo Neckel
Diretor Geral Legislativo

Anderson Rodrigo Draghetti
Presidente



ANEXO I

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Risco 1	Fase	Interna		
	Situação	Ser cancelada a turma por falta de quórum efetivo		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Ações Preventivas	Verificar com antecedência junto a Instituição responsável pelo evento se a turma já está fechada.		
	Ações de Contingência	Cancelar a contratação		

Risco 2	Fase	Interna		
	Situação	Valor do evento superestimado, devido estimativas inadequadas de preços.		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Ações Preventivas	Impossibilidade de contratação		
	Ações de Contingência	Impossibilidade de manter a contratação.		

Risco 3	Fase	Interna		
	Situação	Indisponibilidade orçamentária por ausência de reserva orçamentária		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Ações Preventivas	Impossibilidade de contratação		
	Ações de Contingência	Cancelar a contratação.		

Risco 4	Fase	Execução		
	Situação	Desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato ou desconsideração de riscos relevantes		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Ações Preventivas	Analisar previamente os riscos prováveis		
	Ações de Contingência	Cancelar a contratação.		

Risco 5	Fase	Execução		
	Situação	Falha na entrega do fornecimento do objeto		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
	Ações Preventivas	Acompanhar toda a execução da contratação, verificar sinais que refletem o desinteresse da contratada		
	Ações de Contingência	Fiscais aptos a identificar eventuais falhas. Recusa do fornecimento e previsão de substituição em caso de entrega do objeto fora das especificações do Termo de Referências e Edital.		

Aline Claci Giovanella
Responsável pela Fase Interna